



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.378/84.- DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS- TRIÊNIO 1.985/
1.987.-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Ma-
chado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES
MACHADO, para o triênio 1.985 a 1.987 constituído pelos anexos
integrantes desta Lei, estima para o respectivo período uma des-
pesa de capital no valor de Cr\$693.200.000,00(SEISCENTOS E NO-
VENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º As despesas de capital desdobra-se na seguinte forma:

	1.985	1.986	1.987	TOTAL.-
Câmara Municipal	2.000.000			2.000.000
<u>GABINETE, PREF. E DEPEND.</u>				
Secretaria	200.000	200.000	200.000	600.000
FUNDO SOC.SOLIDARIEDADE	100.000	200.000	200.000	500.000
FINANÇAS	200.000	500.000	500.000	1.200.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	6.600.000	3.400.000	3.400.000	13.400.000
SAÚDE E SANEAMENTO	10.000.000	5.000.000	5.000.000	20.000.000
SERVIÇOS URBANOS	56.000.000	33.000.000	25.000.000	114.000.000
SERV.ESTRADA ROD.MUNIC.	6.100.000	105.000.000	105.000.000	216.100.000
TERMINAL RODOVIÁRIO	20.000.000	5.000.000	5.000.000	30.000.000
DESP.DIV.DA ADM.	215.400.000	40.000.000	40.000.000	295.400.000
TOTAL	316.600.000	192.300.000	184.300.000	693.200.000

Artigo 3º Os valores referentes ao exercício de 1.985 correspondem aos
constantes da proposta Orçamentária, estando sua efetiva utiliza-
ção condicionada a aprovação do Orçamento Geral e de alterações
decorrentes de Leis subsequentes.

Artigo 4º Os valores referentes aos exercícios de 1.986 e 1.987 serão con-
venientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos
de Leis de Orçamentos daqueles exercícios.

Artigo 5º As receitas de capital para execução do programa constantes do
mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formados
pelos " Superavits" dos respectivos Orçamentos correntes e pela
obtenção de empréstimos e demais fontes de acordo com o § 2º do
Artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor
a partir de 1º de Janeiro de 1.985.-

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes

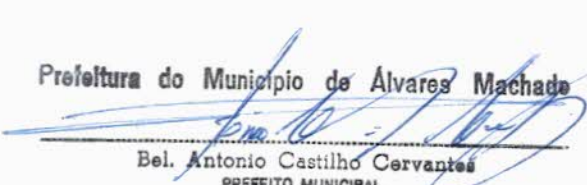


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.-

Prefeitura Municipal, aos 16 de Novembro de 1.984.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado


Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na
data supra.-




DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes